



**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E IRRIGANTES DA BAHIA – AIBA  
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. – BNB**

**FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA  
BAHIA FUNDESI**

**EDITAL PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**

**01/2014**

**BARREIRAS - BAHIA  
2014**



## **AIBA E BNB LANÇAM EDITAL DO FUNDESIS 01/2014**

### **1. Edital**

O Fundo para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Bahia – Fundesis, através da Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia – Aiba, e o Banco do Nordeste do Brasil – BNB, abre novo edital 01/2014, tendo como objetivo apresentar as normas do processo seletivo para o financiamento de projetos sociais de entidades sem fins lucrativos.

No presente edital, estão todas as orientações e metodologia necessária para concorrer, e todo o procedimento de divulgação dos resultados de aprovação dos projetos técnicos apresentados. Lembramos que é indispensável seguir todos os procedimentos e orientações solicitadas, bem como cumprimento dos prazos indicados no presente edital.

### **1. Objetivo**

Financiar Projetos que promovam o desenvolvimento social integrado e sustentável dos municípios da região econômica do Oeste da Bahia, voltadas para:

- I. Inclusão Social;
- II. Educação, cultura e inclusão digital;
- III. Saúde Preventiva;
- IV. Geração de renda e empreendedorismo
- V. Preservação ambiental;
- VI. Defesa fitossanitária e agricultura sustentável.

### **2. Entidades Proponentes**

Estão aptas a apresentar projetos Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, constituídas juridicamente há pelo menos dois anos, com experiência mínima também de dois anos na implementação e execução de projetos sociais, com estrutura física, equipamentos e comprovada capacidade técnica para garantir a manutenção e ampliação do projeto.

Excepcionalmente, e somente por unanimidade no Conselho Deliberativo, poderão ser aprovados projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, constituídas a menos de dois anos.

### **3. Valores e Condições de Financiamento**



O valor total dos recursos solicitados ao FUNDESI, em cada proposta, será de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com exigência de contrapartida mínima de **20% (vinte por cento)** calculado sobre o orçamento total do projeto. A critério exclusivo do Conselho Deliberativo, poderá haver redução deste percentual, considerando as características do projeto. Cada instituição poderá apresentar uma única proposta.

#### **4. Aplicação dos Recursos do FUNDESI**

Itens financiáveis:

- a) Despesas com manutenção e combustíveis de máquinas e veículos diretamente vinculados ao projeto em desenvolvimento;
- b) Locação ou aquisição de veículos necessários à condução do projeto;
- c) Despesas com transportes e diárias, conforme a tabela do **FUNDESI**, imprescindíveis à execução do projeto;
- d) Bolsa auxiliar a pesquisadores e técnicos, e remuneração de mão de obra temporária e consultores, relativos ao projeto;
- e) Serviços de terceiros, desde que destinados às atividades inerentes ao projeto aprovado;
- f) Materiais de consumo diretamente vinculados ao projeto em desenvolvimento;
- g) Obras de construção civil, e reformas e adaptações para instalação e ou adequação de equipamentos, em instalações já existentes;
- h) Despesas administrativas relacionadas com o projeto no valor de até 10% (dez por cento) do valor total do projeto;
- i) Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos diretamente relacionados com o projeto;
- j) Despesas com frete, seguro, impostos e instalações, referentes à aquisição de equipamentos e material permanente, desde que limitadas a 30% (trinta por cento) de seus custos;
- k) Despesas com arrendamento de imóveis para execução do projeto.

Itens aceitos como contrapartida:

- a) Despesas com manutenção e combustíveis de máquinas e veículos diretamente vinculados ao projeto em desenvolvimento;
- b) Veículos e equipamentos necessários à condução do projeto;
- c) Despesas com transportes e diárias, imprescindíveis à execução do projeto;
- d) Salários de pesquisadores e técnicos;
- e) Serviços de terceiros, desde que destinados às atividades inerentes ao projeto aprovado;
- f) Materiais de consumo diretamente vinculados ao projeto em desenvolvimento;
- g) Despesas com elaboração do projeto (levantamento bibliográfico, diagramação, encadernação, etc);
- h) Despesas administrativas relacionadas com o projeto, limitadas a 10% (dez por cento) do valor total;



- i) Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos diretamente relacionados com o projeto;
- j) Despesas com frete, seguro, impostos e instalações, referentes à aquisição de equipamentos e material permanente, limitadas a 30% (trinta por cento) do total;
- k) Despesas com arrendamento de imóveis para execução do projeto.

## **5. Critérios de análise dos Projetos**

Os projetos serão analisados pelo Conselho Deliberativo do FUNDESI, por critérios técnicos, levando-se em consideração:

- a) O enquadramento dos mesmos nas políticas, programas e exigências estabelecidas pelo FUNDESI;
- b) Mérito e relevância, considerando-se as peculiaridades regionais e sua relação com os objetivos do FUNDO;
- c) Inovação na forma de intervenção junto ao público-alvo;
- d) A contribuição para o desenvolvimento sustentável da região Oeste do Estado da Bahia;
- e) A clareza e pertinência dos objetos, metas e resultados projetados;
- f) A probabilidade de atendimento dos objetivos no tempo fixado;
- g) A capacidade de correção de desníveis regionais;
- h) A experiência dos executores e a competência de sua equipe nos temas do projeto;
- i) Adequação da infraestrutura institucional e dos recursos próprios destinados a gastos de rotina;
- j) A compatibilidade do cronograma físico-financeiro e do plano de aplicação com a evolução dos trabalhos e necessidade de recursos;
- k) As limitações ou possíveis dificuldades que possam ser previstas para execução dos trabalhos;
- l) A adequação, o percentual e a forma da contrapartida oferecida;
- m) Capacidade de estabelecer parcerias;
- n) Experiência e idoneidade.

## **6. Encaminhamento das Propostas**

As propostas deverão ser entregues na Aiba pelas entidades preponentes, em 1 (uma) via impressa e 1 (uma) em meio digital (CD ROM), devidamente assinadas pelo representante legal.

As propostas deverão ser preenchidas utilizando os anexos do FUNDESI, disponível na Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia (Aiba), no site da Aiba ([www.aiba.org.br](http://www.aiba.org.br)) com todas as informações necessárias. É necessário que antes da entrega seja verificado todos os documentos exigidos e anexos.



A entrega deverá ser feita na **Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia (Aiba)** na Avenida Ahylon Macedo, 11, Loteamento Morada Nobre, Barreiras (BA), CEP. 47.806-180. Barreiras - Bahia.

As propostas deverão conter os seguintes documentos:

- a) Projeto técnico, elaborado conforme orientações contidas no Anexo I;
- b) Carta Consulta (síntese do projeto) – Anexo II;
- c) Cronograma de Desembolso – Anexo III;
- d) Plano de Aplicação – Anexo IV;
- e) Termo de Compromisso – Anexo V;
- f) Cópia autenticada do Estatuto Social e alterações;
- g) Cópia autenticada da Ata da eleição da diretoria atual;
- h) Cópias autenticadas de RG e CPF dos dirigentes responsáveis pela entidade;
- i) Nos casos de execução de obras de construção civil, cópias dos projetos com assinatura do responsável.
- j) Declaração da direção das entidades participantes, confirmando a alocação dos pesquisadores ao projeto, quando for o caso;
- k) Declaração da direção da entidade atestando capacidade de cumprimento de contrapartida de recursos financeiros, quando for o caso;
- l) Declaração da direção das entidades participantes sobre a existência, se for o caso, de pedidos relacionados com o projeto em causa em outras fontes/agências de fomento, informando título, valor aprovado/liberado e os itens financiados;

## **7. Prazos**

Recebimento de projetos: de 27 de Maio de 2014 a 27 de Julho de 2014.

**Prorrogação de recebimento de projetos: até 29 de agosto de 2014.**

Divulgação do resultado da seleção, em até 45 dias após o encerramento da data de entrega de projetos, 13 de outubro de 2014.

## **8. Processo de Análise das Propostas**

O Conselho Deliberativo do FUNDESIS formalizará as entidades proponentes seu parecer no prazo fixado neste edital.

Os critérios de análise serão aqueles estabelecidos no Item 5 deste Edital. O parecer poderá ser pela aprovação da proposta, pela aprovação com ressalvas – fixando, neste caso, prazo para resolução de eventuais pendências – ou pelo indeferimento do pleito.

Durante o período de análise poderão ser solicitadas, aos responsáveis pela entidade proponente, informações ou documentos complementares. A falta do



fornecimento das informações no prazo fixado pelo Conselho Deliberativo implicará no indeferimento da proposta.

A critério do Conselho Deliberativo, também poderá ser realizada pela coordenação visita de verificação e avaliação das instalações da entidade proponente e/ou do local onde será executado o projeto.

## **9. Resultados**

Após a conclusão do processo de análise, será dada publicidade sobre os projetos aprovados, a critério do Conselho Deliberativo, por meio da imprensa e dos veículos de informação da Aiba e do BNB.

## **10. Formalização dos Convênios**

As instituições cujos projetos tiverem sido aprovados, receberão da coordenação do Fundo, orientações específicas sobre procedimentos e prazos para formalização e assinatura dos termos de Convênio.

O Convênio será formalizado entre a Aiba, o BNB e a entidade proponente, figurando as demais entidades como parceiras, quando houver.

## **11. Acompanhamento Técnico e Financeiro do Projeto**

A entidade proponente se responsabilizará por todos os dados contidos em sua proposta, permitindo aos técnicos do FUNDESIS ou consultores externos por ele indicado, acesso ao longo da realização do projeto, para averiguação do cumprimento das etapas planejadas e verificação da aplicação dos recursos e da contrapartida financeira oferecida.

## **11. Revogação ou Anulação deste Edital**

A qualquer tempo, o presente aviso poderá ser revogado ou anulado por motivo superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **12. Outras Condições**

A existência de pendências quanto à execução, apresentação ou aprovação de relatórios técnicos e/ou de prestação de contas referentes a projetos anteriores, tornará a entidade proponente inabilitada para receber os recursos do FUNDESIS.

Não caberão recursos ao FUNDESIS referentes ao processo de seleção de projetos objeto deste Edital. Entretanto, as propostas não selecionadas poderão ser reapresentadas, reformuladas ou não, em futuros editais a serem lançados pelo FUNDESIS.



Se for constatada qualquer inconsistência em informações ou documentos vinculados a determinado projeto, este será sumariamente desclassificado pelo Conselho Deliberativo.

### **13. Contatos**

Associação de Agricultores e Irrigantes das Bahia – AIBA, Av. Ahylon Macedo, n° 11, Bairro Boa Vista, Barreiras/BA CEP: 47.806-180 - Tel: 77 3613-8000 / 773613-8012. e-mail: [fundesis@aiba.org.br](mailto:fundesis@aiba.org.br)

### **ANEXOS AO EDITAL FUNDESIS 01/2014**

I - Orientações para elaboração e apresentação de projetos.  
Orientações gerais sobre a elaboração e apresentação do Projeto Técnico.

II - Carta Consulta.  
Deve ser preenchida conforme orientações e encaminhada para avaliação do Conselho Deliberativo.

III - Cronograma de Desembolso.  
Deverá ser preenchido conforme orientação e anexado ao Projeto Técnico.

IV - Plano de Aplicação.  
Deverá ser preenchido conforme orientação e anexado ao Projeto Técnico.

V - Termo de Compromisso.  
Deverá ser preenchido conforme orientação e anexado ao Projeto Técnico.

**Após aprovação do projeto e liberação das parcelas, será necessário os seguintes anexos:**

VI – Declaração de abertura de conta – corrente.

VII – Declaração de contrapartida.

VIII – Orientações para prestação de contas.  
Orientações gerais para a prestação de contas da aplicação de recursos do FUNDESIS e da contrapartida da Instituição Proponente.

X - Relatório de Execução Físico-Financeira.  
Deverá ser preenchida conforme orientação e anexada às prestações de contas parciais e finais.

IX - Relação de Pagamentos.  
Deverá ser preenchida conforme orientação e anexada às prestações de contas parciais e finais.



XI – Declaração de Diárias  
Preencher e anexar à prestação de contas, se for o caso.

XII – Planilha de cotação.